



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº. 01/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 53/2018

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN/CE, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/1973, com sede na Rua Mário Mamede, 609 – Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, CNPJ nº. 06.572.788/0001/97, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 53/2018, da Presidência do Conselho Regional Enfermagem do Ceará, Tornam público, que realizará, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/04/2018

HORÁRIO: 13h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 926.587

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em confecção de peças de vestuário feminino e masculino, de acordo com a medida (na fita métrica), para utilização como uniforme dos funcionários do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará - Coren/CE, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por MENOR PREÇO GLOBAL, ao licitante vencedor.

1.2.1. O critério de adjudicação global se justifica na expectativa de uniformização, sendo que a aquisição de uniformes, composta por itens de vestuários que deverão ser confeccionados com o mesmo tecido, cor e acabamentos, resguardando a padronização, uniformidade, em peças que compõe o jogo de uniforme em conformidade na composição. A adjudicação por item traria prejuízo para o conjunto e perda de economia de escala, considerando a quantidade reduzida de empregados e a quantidade pequena da aquisição por itens.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 12.951,63 (DOZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), e será atendida pelo elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.39.002.099 – Outros Serviços e Encargos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

3.1.1. Credenciar-se no SICAF para certames promovidos por órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e de órgão ou entidade dos demais Poderes, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que tenham celebrado termo de adesão;

3.1.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

3.1.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.6. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

3.1.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

3.1.8. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Sistema Cofen/Corens, durante o prazo da sanção aplicada;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

- 3.2.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 3.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.5. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 3.2.6. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.2.7. Cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

4. DA VISTORIA

- 4.1. Não se aplica ao objeto licitado.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados, e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- 5.1.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;
- 5.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 5.2.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;
- 5.2.3. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Este pregão eletrônico será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor estimado de contratação é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal a microempresa e ou de pequeno porte serão asseguradas com o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.5. Preferencialmente as empresas deverão ter suas instalações dentro do limite geográfico do Estado do Ceará, pois desta forma irá promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de menor preço para o julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O Pregoeiro fixará o prazo de 120 minutos para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance.

11.1.1. As propostas adequadas ao lance vencedor deverá atender ao Modelo de Proposta, Anexo I do Termo de Referência, onde todos os valores dos itens deverão ser preenchidos individualmente com seus respectivos valores unitários.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

11.1.2. Não serão aceitos valores superiores aos unitários, conforme o Anexo - Planilha de Custos e Formação de Preços.

11.2. Os documentos remetidos por meio eletrônico no certame deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, situado na Rua Mário Mamede, 609, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, CEP: 60.415-000.

11.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren/CE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12. DA AMOSTRA

12.1. Será exigida amostra do serviço ofertado – de acordo com o termo de referência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

13.2. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

13.3.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1.

13.3.2. Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo.

13.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

13.5. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos via sistema *Comprasnet* em forma de anexo no prazo de 120 minutos, contado da solicitação do Pregoeiro.

13.5.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.5.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.5.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.5.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.6. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

13.8. Documentos listados no Termo de Referência, item 14 – DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO.

14. DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.1.2. A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexequibilidade da proposta, de não atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

14.1.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

14.1.4. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

14.1.5. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação deste Pregão compete a Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará.

15.3. Seguindo todos os trâmites corretamente, o objeto deste Pregão será adjudicado por item ao licitante vencedor.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este edital.

16.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren/CE.

16.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16.4. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do Coren/CE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 17.1.1. Cometer fraude fiscal.
- 17.1.2. Apresentar documento falso.
- 17.1.3. Fizer declaração falsa.
- 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 17.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 17.1.6. Não mantiver a proposta.

17.2. Para os fins do item 1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos: 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeirocorence@gmail.com.

18.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeirocorence@gmail.com.

18.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ao Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

19.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.3.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.

19.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

19.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.

19.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Coren/CE, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

20.1.1. Anexo - Termo de Referência e seus anexos.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Fortaleza, Seção Judiciária do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Fortaleza(CE), 20 de março de 2018.

RAMON DA FRANCA ALENCAR
Pregoeiro



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

ANEXO I DO EDITAL -TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2018 PREGÃO ELETRONICA N.º 01/2018

01. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em confecção de peças de vestuário feminino e masculino, de acordo com a medida (na fita métrica), para utilização como uniforme dos funcionários do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará - Coren/CE, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

02. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
<u>01.CALÇA MASCULINA</u>	Calça modelo social feita de acordo com a medida de cada empregado público (medida na fita métrica); corte reto; modelo sem pregas; cós postiço com entretela e forro, mínimo de 30 mm e no máximo 35 mm de largura; mínimo 06(seis) passantes; com passadores do mesmo tecido da calça; fechamento frontal por zíper resistente à ferrugem, de tamanho correspondente; botão; braguilha forrada; 02 (dois) bolsos na frente; corte tipo faca; embutidos e forrados; 02 (dois) bolsos traseiros embutidos e forrados, com vistas e fechado por um botão; bainha feita com pontos invisíveis. Acabamento: costuras internas em overloque; costura reforçada, que evite esgarçamento e descosturas, aviamentos na cor do tecido principal; botões na cor do tecido principal; Cor: Preta; Tecido Principal: Tecido tropical 70% poliéster, 30% viscose, similar ou superior. Conforme modelo apresentado pelo Coren/CE.	<u>24</u>
02. CAMISA MASCULINA MANGA LONGA	Em estilo social; confeccionada de acordo com a medida de cada empregado público (medida na fita métrica); tecido de primeira qualidade que não deixe transparecer a cor do corpo; com 01(um) bolso frontal superior esquerda à altura do peito, com vista de 2,5cm, chapado, reforços (mosqueados) nos cantos, 12x14cm (largura x altura) ou de acordo com o tamanho, sem portinhola na mesma cor do tecido; colarinho entretelado firme com reforço duplo, abotoável por um botão embutido de baixo da gola, para uso de gravatas (opção do empregado), pespontada, detalhe preto no colarinho; pala com 02(dois) panos (dupla); mangas compridas, com carcela dupla com 01 (um) botão em cada manga	<u>24</u>



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

	<p>(altura 6,5 cm a 07 cm), punho entretelado, facetado com 07 cm de largura, parte interna dos punhos na preta, com 02 botões, casinhas e botões na cor preta; detalhe no antebraço com botão - detalhe em preto e botão na mesma cor que a camisa - para opção de dobra (Martingale – opção do empregado); detalhe do externo dos botões na cor preta; caseado com botões preto; vista no abotoamento em detalhe preto, abotoamento duplo, com 12 botões, fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada.</p> <p>Acabamento: costuras internas em overloque; costura reforçada, que evite esgarçamento e descosturas, aviamentos na cor do tecido principal; botões e caseamentos com detalhes em preto, como nas imagens, em caso de dúvidas, solicitar informações com o Coren/CE;</p> <p>Cor Principal: Branca;</p> <p>Cor detalhes: Preta (imagens de referências, para os detalhes);</p> <p>Tecido Principal: Tricoline, composição: 68 % Algodão, 28% poliamida e 4% elastano, similar ou superior.</p> <p>Com bordado: logotipo no lado esquerdo frontal, aprox. 6 cm x 3 cm, colorido e vasado, imagem em anexo;</p> <p>Conforme modelo apresentado pelo Coren/CE.</p>	
03. CAMISA MANGA LONGA FEMININA	<p>Camisete estilo social; confeccionada de acordo com a medida de cada empregada pública (medida na fita métrica); tecido de primeira qualidade que não deixe transparecer a cor do corpo; colarinho entretelado firme com reforço, detalhe preto no colarinho; mangas compridas, com carcela dupla com 01 (um) botão em cada manga, punho entretelado, fechamento duplo com 08 cm de largura (08 cm dobrado, 16 cm aberto), detalhe dos punhos na cor preta, com 02 botões, casinhas e botões na cor preta; detalhe no antebraço com botão - detalhe em preto, e botão na mesma cor que a camisa - para opção de dobra (Martingale – opção do empregado); detalhe do externo dos botões na cor preta; caseado com botões preto; vista no abotoamento em detalhe preto, abotoamento duplo, com 12 botões. Modelo levemente cinturada; com duas penses nas costas (uma de cada lado) e dois recortes na frente (um de cada lado); entretela especial para tecido com elastano; bainha com recorte.</p> <p>Acabamento: costuras internas em overloque; costura reforçada, que evite esgarçamento e descosturas, aviamentos na cor do tecido principal;</p>	46



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

	<p>botões e caseamentos com detalhes em preto, como nas imagens, em caso de dúvidas, solicitar informações com o Coren/CE;</p> <p>Cor Principal: Branca;</p> <p>Cor detalhes: Preta(imagens de referências, para os detalhes);</p> <p>Tecido Principal: Tricoline, composição: 68 % Algodão, 28% poliamida e 4% elastano, similar ou superior.</p> <p>Com bordado: logotipo no lado esquerdo frontal, aprox. 6 cm x 3 cm, colorido e vasado, imagem em anexo;</p> <p>Conforme modelo apresentado pelo Coren/CE.</p>	
04. CALÇA FEMININA	<p>Calça modelo social feita de acordo com a medida de cada empregada pública (medida na fita métrica); corte flare; modelo sem pregas; cós largo, cintura alta, 8 cm, detalhe com botões; fechamento transversal com 06 (seis) botões, sendo três no detalhe e três com fechamento; fechamento frontal por zíper resistente à ferrugem, de tamanho correspondente; braguilha forrada; 02 (dois) bolsos na frente; corte tipo faca; embutidos e forrados; 02 (dois) bolsos traseiro embutido e forrado, com vista e fechado com um botão; bainha feita com pontos invisíveis.</p> <p>Acabamento: costuras internas em overloque; costura reforçada, que evite esgarçamento e descosturas, aviamentos na cor do tecido principal; botões na cor do tecido principal;</p> <p>Cor: Preta;</p> <p>Tecido Principal: Bengaline, 72% Viscose 25% Poliamida 3% Elastano, similar ou superior.</p> <p>Conforme modelo apresentado pelo Coren/CE.</p>	46

03. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, no desempenho de suas competências institucionais, presta atendimento ao público e realiza fiscalizações institucionais. Nesse contexto, importa discernir, que no exercício desse papel institucional, surge à necessidade de empregar adequadamente os servidores do Coren/CE na prestação dos serviços públicos que lhes são atribuídos. A caracterização uniformizada e personalização do profissional mostram-se de fundamental importância para a correta identificação e qualificação das atividades desenvolvidas, pois que o profissional devidamente uniformizado consubstancia conotação de segurança e especificação do órgão fiscalizador no desdobramento de suas atividades operacionais internas e externas. O uso do uniforme identifica o órgão, além da ideia de unidade, coerência, integração e organização no ambiente de trabalho. Justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade do Coren/CE de garantir que todos os seus funcionários estarão vestidos de forma adequada a missão institucional.

3.2. Este Termo de Referência visa adquirir uniforme para os empregados deste Regional.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

3.3. Cabe ressaltar também que o uso regular do uniforme tem uma duração estimada de 01 (um) a 02 (dois) anos.

3.4. Tendo em vista que o Coren/CE não possui recursos técnicos próprios para atender demanda de confecção de uniformes, necessita da contratação de empresa especializada em serviços de confecção de vestuários.

04. DAS CARACTERISTICAS TECNICAS MÍNIMAS

4.1. Tecido

a) O Tecido deverá ser de alta qualidade; deverá manter a forma ajustada, sem deformação por movimentos; ter qualidade e durabilidade; proporcionar conforto nos movimentos, ter elasticidade evitando os apertos indesejáveis, proporcionando comodidade durante a jornada de trabalho. O tecido deverá ter toque suave e macio a pele; proporcionar caimento e modelagem perfeita nas peças confeccionadas; ser de prática lavagem; necessitar de pouca passadoria e garantir um aspecto de novo por um tempo razoável, ter durabilidade e resistência, manter a firmeza das cores.

4.2. Acabamento

- a) Os itens de confecções têxteis devem ter acabamento perfeito, com inspeção de limpeza final;
- b) O produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens;
- c) Deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;
- d) As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;
- e) Os aviamentos, como linhas, zíper, e outros deverão ser de boa qualidade e na mesma cor das peças, com exceção de especificação específica no descritivo da peça, as peças devem compor em harmonia entre elas, oferecendo padronização e identificação visual, as peças deverão conter botões extras.
- f) Costuras reforçadas evitando descosturamento e esgarçamento das peças, atenção especial aos pontos de maior tensão durante os movimento, o pontos de maior atrito, evitando descosturas recorrentes.
- g) Tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras.

4.3. Bordado

- a) Deverá ser empregado bordado computadorizado, com fios de primeira qualidade, com cumprimento e quantidade de pontos adequados, cortes e arremates perfeitos, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, a imagem deve manter a integridade visual e fidelidade ao desenho. O bordado também deverá se apresentado na peça de prova;
- b) O desenho do bordado consta entre os anexos deste termo, bem como sua a localização na peça, consta nas especificações;
- c) A logomarca do Coren/CE deverá respeitar as características das cores e proporções, de acordo com o estabelecido pelo manual da marca do Sistema Cofen e Conselhos Regionais.

4.4. Embalagem

- a) Cada peça deverá ser embalada individualmente, identificadas com o nome do funcionário e com um guia de cuidados com cada peça.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

4.5. Identificação

a) Cada peça deverá trazer internamente, etiquetas com as seguintes informações conforme determinação do INMETRO:

- Nome do fabricante;
- Número (tamanho do manequim);
- Identificação do tecido, material utilizado;
- Recomendações para maior durabilidade da peça.

b) As etiquetas do fabricante, do número do manequim e identificação do tecido devem ser fixadas internamente, sendo estas em tecido de poliéster/algodão com tinta indelével própria para tecidos.

05. DAS AMOSTRAS

5.1. A empresa declarada licitante de melhor proposta, deverá apresentar amostras de cada peça, seguindo, impreterivelmente, todas as características (tecido, cores, detalhes, acabamento, bordado) e características descritas; e deverá apresentar amostras dos tecidos utilizados, com (tamanho mínimo de 0,50 cm x 0,50 cm) acompanhado das especificações técnicas do fabricante, com nomenclatura do tecido e descrição da composição, para análise do Coren/CE, verificando se atende aos descritivos deste termo;

5.2. As amostras deverão ser entregues na Sede do Coren/CE em até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação;

5.2.1. No caso de inviabilidade do prazo, a licitante deverá informar o Coren/CE o motivo da inviabilidade, ficando a critério do Coren/CE a aceitação da justificativa.

5.3. A análise das amostras dos produtos pelos responsáveis por este termo se dará no prazo de 03 (três) dias úteis e será adotada como critério para aceitação do objeto, devendo a licitante cumprir todas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;

5.4. Será analisado nas peças de amostras: modelagem, seguindo o descritivo solicitado; costuras; qualidade do acabamento e aviamentos utilizados; bordado; caimento do tecido na peça, ajuste e composição das peças, uniformidade entre elas e todas as especificações técnicas mínimas descritas neste termo para a confecção das peças;

5.4.1. A análise se dará através de inspeção e avaliação da confecção, buscando ajuizar se foram cumpridos todos os requisitos técnicos e descritivos do objeto licitado, buscando alcançar a identidade e a qualidade mínima do objeto licitado.

5.5. Será analisado nas amostras de tecido: a qualidade; durabilidade; elasticidade; textura; praticidade na lavagem e secagem; passadoria; resistência e firmeza das cores e todas as especificações técnicas mínimas descritas neste termo para a qualidade do tecido;

5.5.1. A análise se dará através de inspeção e avaliação sensorial do tecido, de resistência, toque, molho, lavagem, secagem e passadoria, buscando ajuizar se foram cumpridos todos os requisitos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

técnicos e descritivos do objeto licitado, buscando alcançar a identidade e a qualidade mínima do objeto licitado.

5.6. Constatadas irregularidades/inconformidades no objeto licitado, o Coren/CE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou correção, no prazo de cinco dias, no caso do não atendimento do licitante à administração, o pregoeiro passará ao segundo classificado e assim sucessivamente;

a.1) na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Coren/CE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço ofertado, sem ônus do reenvio para o Coren/CE;

5.7. As amostras serão armazenadas para exames e ensaios técnicos devendo, portanto, serem idênticas aos produtos licitados a fim de servir de modelo para confronto por ocasião do fornecimento e ainda de prova técnica anexada ao processo licitatório e modelo para futuras aquisições;

5.8. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações técnicas serão rejeitados e devolvidos pelo Coren/CE;

5.9. Caso tenha alguma dúvida com relação a qualquer especificação técnica em quaisquer dos produtos, a licitante deverá saná-la a fim de evitar eventuais inconformidades nos produtos, que serão considerados, então, injustificáveis;

5.10. Persistindo as inconformidades com este Termo de Referência, não sendo atendidas as correções pelo licitante vencedor, o mesmo será desclassificado, sendo classificado o próximo colocado e assim sucessivamente;

5.11. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor apenas ocorrerá após a aceitação das amostras.

5.12. A empresa vencedora deverá começar a confecção das peças a partir da autorização de início para a execução dos serviços, emitida pelo Coren/CE, após aprovação das amostras e assinatura contratual.

06. SERVIÇOS E ENTREGA FINAL

6.1. Após aprovação de todos os modelos, o Coren/CE irá agendar dia e horário para a Contratada comparecer a sede do Conselho para tirar as medidas (na fita métrica) de cada empregado;

6.2. Poderá ser solicitado até 03 ajustes em cada peça, e o fornecedor deverá atender, sem qualquer ônus para o Coren/CE;

6.3. Antes de entregar os uniformes, a empresa deverá realizar uma prova final em cada empregado, reduzindo a incidência de reajustes, reclamações e prováveis trocas;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

6.4. No caso de inconformidade com os descritivos deste instrumento a peça deverá ser ajustada independentemente do número de ajustes mencionados no item 6.2.

6.5. Independentemente da numeração, o valor da peça será o mesmo, não serão permitidos acréscimos em razão do tamanho do manequim;

6.6. Os uniformes deverão ser entregues no Coren/CE em conformidade com as especificações exigidas no presente Termo de Referência;

6.7. O prazo máximo de entrega dos uniformes será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da autorização de início para a execução dos serviços, após aprovação das amostras;

6.7.1. Ocorrendo justificativa plausível de acréscimo no prazo de entrega a empresa deverá justificar o atraso para a administração, na justificativa deverá ser fixada nova data para entrega, ficando a critério da administração a aceitação da justificativa;

6.7.2. O prazo se prorrogado será por no máximo igual período, por uma única vez;

6.8 Caso as peças fornecidas não atendam as especificações ou apresentem problemas ou falhas de fabricação, verificados na inspeção, estas serão devolvidas e deverão ser substituído por outra com as mesmas características, conforme determina este Termo de Referência em até 05 (cinco) úteis;

6.8.1. No caso de substituição dos materiais serão efetuadas novas vistorias;

6.9. Todas as entregas e ajustes serão feitas na sede do Coren/CE sem responsabilidade ou ônus para o mesmo;

6.9.1. A contratada deverá fornecer o transporte e a entrega das peças licitadas, e amostras, impondo-lhes padrão de qualidade, segurança e eficiência;

6.10. O recebimento dos produtos pelo Coren/CE não significa a sua aceitação final, pois que isso somente ocorrerá após a certificação e atesto pelo Gestor do contrato;

6.11. Caberá ao Coren/CE definir os critérios de distribuição dos itens adquiridos;

6.12. Todas as entregas mencionadas neste instrumento serão na sede do Coren/CE, localizado na Rua Mário Mamede, 609, Bairro de Fatima, CEP 60.415-000 – Fortaleza/CE.

6.13. No (s) preço (s) ofertado (s) deverão estar incluídas todas as despesas com os insumos e custos, bem com todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

07. DA QUANTIDADE DE PECAS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

7.1. O Coren/CE informará à contratada a quantidade definitiva das peças de cada item que deverão ser fabricados em até 05 (cinco) dias corridos a partir da apresentação das amostras, podendo haver oscilações nas quantidades licitadas, nos limites da lei, considerando alterações no quadro funcional durante o transcorrer do processo e outras ocorrências não previstas;

7.2. O Coren/CE reserva-se ao direito de solicitar peças adicionais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original licitado;

7.3. Qualquer alteração na quantidade de peças, ou troca de um item por outro, sempre respeitará os limites impostos por lei, no acréscimo ou decréscimo do valor licitado.

08. DOS PEDIDOS SUBSEQUENTES

8.1. Os pedidos subsequentes das peças, se ocorrerem, não serão solicitados obrigatoriamente em um único lote, podendo ser solicitado de acordo com a necessidade, ficando restrita apenas a quantidade mínima de cinco peças, podendo ser de itens diversos;

8.2. O prazo para a entrega dos pedidos subsequentes é de 20 (vinte) dias corridos após emissão do pedido;

8.3. As peças adicionais devem seguir o mesmo padrão e qualidade da amostra aprovada.

09. DA GARANTIA

9.1. A licitante fornecedora deve comprometer-se com uma garantia para todas as peças a serem fornecidas, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega total de todas as peças, obrigando-se a efetuar, a substituição ou correção, daquelas peças que por ventura apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações definidas e acordadas (incluindo encolhimento, esgarçamento, não preservação da solidez da cor), sem qualquer ônus para o Coren/CE.

9.1.1. Ocorrendo a necessidade de substituição e/ou correção de alguma peça do uniforme a vencedora deverá tomar providências no sentido de saná-la no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da solicitação.

9.1.2. Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem o atendimento devido, fica a contratante autorizada a aplicar as sanções previstas no instrumento contratual;

9.1.3. A falta de qualquer material necessário para a confecção/substituição e ou correção das peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e, não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos contratados.

9.2. Excluem-se da garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio;

9.3. As peças em desacordo com a amostra aprovada deverão ser trocadas ou ajustadas para que se mantenha o mesmo padrão.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

10. DA MODALIDADE LICITATORIA E FUNDAMENTAÇÃO

10.1. A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações.

10.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço, de acordo com o que prevê a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05.

11. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Além das obrigações enumeradas neste Termo de Referência, de acordo com IN N°01, de 19 janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos dos arts. 2º a 6º desta Instrução Normativa, no que couber.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

12.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços/fornecimentos de acordo com as determinações do Edital e seus anexos, especialmente deste Termo;

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

12.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

12.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s)/fornecimento executados fora da especificação ou com problemas;

12.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

13.1.1. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

celular do preposto da empresa ou do escritório de representação em Fortaleza/CE, ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

13.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

13.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

13.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;

13.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

13.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

13.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

13.1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

13.1.11. Responsabilizar-se por quais quer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

13.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo.

13.1.13. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

14. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

14.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de contratação e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

comprovação da qualificação técnica:

14.1.1. Um ou mais atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto especificado neste termo.

14.1.2. Para fim de contratação os interessados devem estar em dia com os recolhimentos fiscais do Município, Estado e com a União, INSS, FGTS, CNDT apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação de todos os encargos, no momento oportuno.

14.1.3. Comprovante de inscrição fornecido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores de qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

15.1.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

15.1.2. Conter especificação clara e completa do serviço/fornecimento ofertado, observadas as especificações constantes deste termo, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado;

15.1.3. Conter os preços unitário e total dos itens descritos nos quadros apresentados nas especificações do objeto deste termo.

15.1.4. Nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem frete de entrega, visitas para medir os empregados, e demais insumos, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços/fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas com a contratação correrão a conta das dotações orçamentárias próprias deste COREN-CE, para o corrente exercício, conforme rubrica própria 6.2.2.1.1.33.90.39.002.099 – Outros Serviços e Encargos.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

17.1.1. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

17.1.2. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências contidas no edital e seus anexos.

18.1.1. O critério de adjudicação global se justifica na expectativa de uniformização, sendo que a aquisição de uniformes, composta por itens de vestuários que deverão ser confeccionados com o mesmo tecido, cor e acabamentos, resguardando a padronização, uniformidade, em peças que compõe o jogo de uniforme em conformidade na composição.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento ao contratado será liquidado após entrega do material licitado, após expressa solicitação do contratante e atesto de seu fiscal de contrato.

19.2. As notas fiscais e as faturas devem ser apresentadas no Coren/CE no ato da entrega do serviço/fornecimento. As notas fiscais e as faturas devem ser atestadas por funcionário designado.

19.3. A Nota Fiscal dos serviços/fornecimentos prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, e deverá constar o número da nota de empenho e o número do contrato, mencionar se é optante pelo simples nacional e todas as informações do contratante, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la.

19.3.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração de Optante Pelo Simples Nacional – (se for o caso), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

19.3.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

19.3.3. O aceite dos serviços/fornecimentos prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços/fornecimentos efetivamente prestados.

19.3.4. Em hipótese alguma serão pagos serviços/fornecimentos, não utilizados/não recebidos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

19.3.5. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

19.3.6. Observado que os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura. (§3º do art. 5º da Lei 8.666/93 - Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

19.3.7. O pagamento será efetuado por serviço/fornecimento prestado através de boleto/bloqueto bancário e/ou creditada em conta corrente da Contratada, indicada na proposta e/ou Nota Fiscal, através de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

19.3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

19.3.9. Os preços do contrato decorrente do processo licitatório serão fixos e irrevogáveis.

20. DAS PENALIDADES

20.1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

20.1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

20.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

20.2. No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

20.2.2. Multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

20.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

20.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

20.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- 20.5.1. não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.5.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 20.5.3. apresentar documentação falsa;
- 20.5.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 20.5.5. não mantiver a proposta;
- 20.5.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.5.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.5.8. fizer declaração falsa;
- 20.5.9. cometer fraude fiscal.

20.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

20.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

21. DOS PRAZOS

21.1. Para a prestação dos serviços/fornecimentos aqui especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela CPL do Coren/CE.

22.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

22.3. A contratada só poderá cobrar as taxas descritas na tabela, sendo os demais serviços/fornecimento deste termo sem ônus para o Coren/CE.

22. 4. Anexos que integram o Termo de Referência:

- I – Modelo de proposta de preços;
- II – Declaração de optante pelo Simples Nacional;
- III – Planilha de custos e formação de Preços;
- IV – Minuta de contrato administrativo;
- V – Imagens de referências.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º __/2018
PREGÃO ELETRONICA N.º __/2018

EMPRESA: _____
DATA: ___/___/____.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em confecção de peças de vestuário feminino e masculino, de acordo com a medida (na fita métrica), para utilização como uniforme dos funcionários do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará - Coren/CE, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

2. VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<u>01.CALÇA MASCULINA</u>	Calça modelo social feita de acordo com a medida de cada empregado público (medida na fita métrica); corte reto; modelo sem pregas; cós postiço com entretela e forro, mínimo de 30 mm e no máximo 35 mm de largura; mínimo 06(seis) passantes; com passadores do mesmo tecido da calça; fechamento frontal por zíper resistente à ferrugem, de tamanho correspondente; botão; braguilha forrada; 02 (dois) bolsos na frente; corte tipo faca; embutidos e forrados; 02 (dois) bolsos traseiros embutidos e forrados, com vistas e fechado por um botão; bainha feita com pontos invisíveis. Acabamento: costuras internas em overloque; costura reforçada, que evite esgarçamento e descosturas, aviamentos na cor do tecido principal; botões na cor do tecido principal; Cor: Preta; Tecido Principal: Tecido tropical 70% poliéster, 30% viscose, similar ou superior. Conforme modelo apresentado pelo Coren/CE.	<u>24</u>		
02.CAMISA MASCULINA MANGA LONGA	Em estilo social; confeccionada de acordo com a medida de cada empregado público (medida na fita métrica); tecido de primeira qualidade que não deixe transparecer a cor do corpo; com 01(um) bolso frontal superior esquerda à altura do peito, com vista de 2,5cm, chapado, reforços (mosqueados) nos cantos, 12x14cm (largura x altura) ou de acordo com o tamanho, sem portinhola na mesma cor do tecido; colarinho entretelado	<u>24</u>		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

	<p>firme com reforço duplo, abotoável por um botão embutido de baixo da gola, para uso de gravatas (opção do empregado), pespontada, detalhe preto no colarinho; pala com 02(dois) panos (dupla); mangas compridas, com carcela dupla com 01 (um) botão em cada manga (altura 6,5 cm a 07 cm), punho entretelado, facetado com 07 cm de largura, parte interna dos punhos na preta, com 02 botões, casinhas e botões na cor preta; detalhe no antebraço com botão - detalhe em preto e botão na mesma cor que a camisa - para opção de dobra (Martingale – opção do empregado); detalhe do externo dos botões na cor preta; caseado com botões preto; vista no abotoamento em detalhe preto, abotoamento duplo, com 12 botões, fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada.</p> <p>Acabamento: costuras internas em overloque; costura reforçada, que evite esgarçamento e descosturas, aviamentos na cor do tecido principal; botões e caseamentos com detalhes em preto, como nas imagens, em caso de dúvidas, solicitar informações com o Coren/CE;</p> <p>Cor Principal: Branca;</p> <p>Cor detalhes: Preta (imagens de referências, para os detalhes);</p> <p>Tecido Principal: Tricoline, composição: 68 % Algodão, 28% poliamida e 4% elastano, similar ou superior.</p> <p>Com bordado: logotipo no lado esquerdo frontal, aprox. 6 cm x 3 cm, colorido e vasado, imagem em anexo;</p> <p>Conforme modelo apresentado pelo Coren/CE.</p>			
03. CAMISA MANGA LONGA FEMININA	<p>Camisete estilo social; confeccionada de acordo com a medida de cada empregada pública (medida na fita métrica); tecido de primeira qualidade que não deixe transparecer a cor do corpo; colarinho entretelado firme com reforço, detalhe preto no colarinho; mangas compridas, com carcela dupla com 01 (um) botão em cada manga, punho entretelado, fechamento duplo com 08 cm de largura (08 cm dobrado, 16 cm aberto), detalhe dos punhos na cor preta, com 02 botões, casinhas e botões na cor preto; detalhe no antebraço com botão - detalhe em preto, e botão na mesma cor que a camisa - para opção de dobra (Martingale – opção do empregado); detalhe do externo dos botões na cor preta; caseado com botões preto; vista no abotoamento em detalhe preto, abotoamento duplo, com 12 botões. Modelo</p>	46		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

	<p>levemente cinturada; com duas penses nas costas (uma de cada lado) e dois recortes na frente (um de cada lado); entretela especial para tecido com elastano; bainha com recorte.</p> <p>Acabamento: costuras internas em overloque; costura reforçada, que evite esgarçamento e descosturas, aviamentos na cor do tecido principal; botões e caseamentos com detalhes em preto, como nas imagens, em caso de dúvidas, solicitar informações com o Coren/CE;</p> <p>Cor Principal: Branca;</p> <p>Cor detalhes: Preta (imagens de referências, para os detalhes);</p> <p>Tecido Principal: Tricoline, composição: 68 % Algodão, 28% poliamida e 4% elastano, similar ou superior.</p> <p>Com bordado: logotipo no lado esquerdo frontal, aprox. 6 cm x 3 cm, colorido e vasado, imagem em anexo;</p> <p>Conforme modelo apresentado pelo Coren/CE.</p>			
04. CALÇA FEMININA	<p>Calça modelo social feita de acordo com a medida de cada empregada pública (medida na fita métrica); corte flare; modelo sem pregas; cós largo, cintura alta, 8 cm, detalhe com botões; fechamento transversal com 06 (seis) botões, sendo três no detalhe e três com fechamento; fechamento frontal por zíper resistente à ferrugem, de tamanho correspondente; braguilha forrada; 02 (dois) bolsos na frente; corte tipo faca; embutidos e forrados; 02 (dois) bolsos traseiro embutido e forrado, com vista e fechado com um botão; bainha feita com pontos invisíveis.</p> <p>Acabamento: costuras internas em overloque; costura reforçada, que evite esgarçamento e descosturas, aviamentos na cor do tecido principal; botões na cor do tecido principal;</p> <p>Cor: Preta;</p> <p>Tecido Principal: Bengaline, 72% Viscose 25% Poliamida 3% Elastano, similar ou superior.</p> <p>Conforme modelo apresentado pelo Coren/CE.</p>	46		

3. LOCAL DE ENTREGA:

a) Sede em Fortaleza/CE: End. Rua Mário Mamede, 609, Bairro de Fátima – CEP:60.415-000.

4. Declaro que nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem frete de entrega, diagramação, arte final e demais insumos, todos os custos diretos e indiretos necessários à



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

execução dos serviços/fornecimentos, inclusive às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços/fornecimentos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo sessenta dias) ___/___/___

5. DADOS

5.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço eletrônico(email): _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____

Agência: _____ C/C: _____ Outros dados: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Carteira de identificação nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei N.º 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2018
PREGÃO ELETRÔNICA N.º 01/2018

Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do Inciso XI do art. 4º, redação dada pelo (a) Instrução Normativa RFB nº 1234, de 30 de janeiro de 2012.

Ao,

Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – Coren/CE

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o N. XXXXX DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local, XX de XXXXXX, de 2018.

Assinatura do Responsável



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei N.º 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2018
PREGÃO ELETRONICA N.º 01/2018

PLANILHA DE COTAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇO					
MÉDIA COTADA	86,33	105,50	96,80	84,66	
VALOR MÁXIMO DO ITEM (UNITÁRIO)	110,00	115,00	101,50	95,00	
ITEM	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	
DESCRIÇÃO	CALÇA MASCULINA	CAMISA MANGA LONGA MASCULINA	CAMISA MANGA LONGA FEMININA	CALÇA FEMININA	
QUANTIDADE	24	24	46	46	
VALOR MÁXIMO DO ITEM (TOTAL)	2.640,00	2.760,00	4.669,00	4.370,00	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 12.951,63					
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 12.951,63					



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2018
PREGÃO ELETRONICA N.º 01/2018

CONTRATO N.º _____/2018.

Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes sob medida. Que entre si celebram o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará e a Sociedade empresária _____.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO CEARÁ – COREN/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, 609, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, neste ato representado por sua Presidente, _____, inscrita no CPF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária _____, com sede na _____, nº.____, na cidade _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Carteira de Identidade – RG nº. _____ e CPF nº. _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o nº._____, decorrente do Processo Administrativo de Licitação Coren/CE N.º. 53/2018, observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, regido pela Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 3.555/00, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em confecção de peças de vestuário feminino e masculino, de acordo com a medida (na fita métrica), para utilização como uniforme dos funcionários do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará - Coren/CE, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

1. O presente Contrato ajusta os seguintes valores:
 - 1.1. O valor global máximo deste contrato é de R\$ (valor por extenso).
 - 1.2. O valor por item é de: R\$ (valor por extenso).

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit.	Valor Unitário (por extenso)	Valor total	Valor total (por extenso)
------	-----------	-------	-------------	------------------------------	-------------	---------------------------



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

01	CALÇA MASC.	24				
02	CAMISA M/L	24				
03	CAMISA M/L FEM.	46				
04	CALÇA FEM.	46				

2. O valor do presente ajuste obedece à proposta apresentada pelo Contratado na sessão da licitação.

3. Nos preços ajustados estão incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

4. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante o período de vigência do presente Contrato.

5. A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos definitivamente, deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo. Não havendo data de vencimento, o pagamento será realizado em 10 (dez) dias úteis a contar da data da emissão do aceite definitivo dos serviços/fornecimentos prestados.

6. A Nota Fiscal/Fatura deve ser encaminhada em duas (2) vias contendo em seu corpo, a descrição do objeto e/ou dos serviços prestados, o número do Contrato e o número da conta bancária da Contratada para depósito do pagamento e ou boleto com código de barras.

7. Junto da Nota Fiscal/Fatura entregue, a Contratada deverá encaminhar documentos de comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.1. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren/CE de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços/fornecimento devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

8. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da reapresentação, para efetuar análise e pagamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

9. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), bem como outros exigidos por lei. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.

10. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \cdot 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

1. Conforme interesse do Coren/CE, o valor inicial da contratação poderá ser acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessário, nos limites legalmente estabelecidos.

3. As supressões que ultrapassarem o percentual legalmente admitido, somente serão admitidas através do acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através do Elemento de Despesa nº _____ - _____.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, iniciados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

1. O preço permanecerá fixo e irrevogável até o final do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. A CONTRATADA deverá dar plena garantia dos serviços/fornecimento prestados, bem como garantir a execução do contrato dentro da vigência deste instrumento, bem como as garantias previstas no termo de referência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

1. A Contratada Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem os art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II, e art. 31, inciso II, da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

1.1. O Contratado optante pelo Simples Nacional, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do Contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da LC nº 123/2006.

1.2. Caso o Contratado optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido na condição anterior, o Coren/CE, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da norma.

2. A não apresentação ou irregularidade de qualquer um dos itens relacionados nas cláusulas anteriores caracterizará descumprimento de obrigação acessória e poderá acarretar a retenção do pagamento ou ensejar na aplicação de sanções contratuais.

3. Deverá o Contratado, ainda, manter toda documentação acima relacionada atualizada e apresentar suas atualizações ao Fiscal do Contrato sempre que solicitado e/ou por ocasião da prorrogação contratual, se houver.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços/fornecimento de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados/fornecimento fora da especificação ou com problemas;

1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

1.1. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa ou do escritório de representação em Fortaleza-CE;

1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 24 horas;

1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por empregado designado pelo Contratante.

2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do empregado deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Coren/CE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

2. No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

2.1. Advertência;

2.2. Multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

2.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.
5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:
 - 5.1. Não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 5.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
 - 5.3. Apresentar documentação falsa;
 - 5.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 5.5. Não manter a proposta;
 - 5.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 5.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 5.8. Fizer declaração falsa;
 - 5.9. Cometer fraude fiscal.
6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

1. Caso ocorra fato justificado, a rescisão contratual seguirá o disposto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993. Considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
 - a) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - b) O atraso injustificado no início da execução do serviço/fornecimento;
 - c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
 - d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitida neste Contrato;
 - e) O não atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
 - f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
 - g) O não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações constantes na Cláusula décima;
- PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º ___/2018, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAL n.º 53/2018.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

2. As Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, os Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, o Código Civil e o Código de Processo Civil, com suas respectivas alterações, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato. Eventuais dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Fortaleza (CE), ___ de _____ de 2018.

Presidente do COREN/CE

CONTRATADA

Testemunha 1 - _____ Testemunha 2 - _____

Visto:

Procurador Jurídico do COREN-CE _____



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei N° 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA - IMAGENS DE REFERÊNCIA Fotos abaixo (MERAMENTE ILUSTRATIVAS)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2018
PREGÃO ELETRONICA N.º 01/2018

<p>CALÇA MASCULINA</p>	
<p>CAMISA MASCULINA MANGA LONGA</p>	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

CAMISA MANGA
LONGA FEMININA



CALÇA FEMININA





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

DETALHE DAS CAMISAS MASCULINAS E FEMININAS

As camisas Masculinas e Femininas devem utilizar acabamentos iguais: tecidos, linhas, cores dos tecidos, detalhes vivos, botões, bordados, sendo preto tonalidade da calça, compondo em perfeita harmonia o uniforme dos empregados.



Detalhe 01: Abotoamento duplo, com 12 botões no total; detalhe em preto, interno na abertura do abotoamento, na costura – Modelo Masculino e Feminino.



Detalhe 02: Punho facetado Abotoamento três botões, costura conforme detalhe em preto, vista com detalhe em preto, interno no punho, assim como na gola em preto – Modelo Masculino



Detalhe 03: detalhe em preto, colarinho, assim como punho – Modelo Masculino e Feminino.



Detalhe 04: camisas de manga longa com martingale para dobrar e abotoar, com detalhe em preto, assim como o punho – Modelo Masculino e Feminino.
* Empregados poderam optar ou não por Martingale em suas camisas. (Opcional)



Detalhe 05: camisa de manga longa com punho largo duplo (medindo 8 cm dobrado), detalhe em preto – Modelo Feminino.

BORDADO CAMISAS MASCULINAS & FEMININAS

*Imagem apenas para orçamento, quando a contratação o Coren/CE enviará a arte em qualidade e tamanho conforme termo de referência.

